

Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA Grupo Patrimônio



Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA
Grupo Patrimônio

Pg

Sumário



1. Nossa Missão, Visão e Valores	PG. 3
2. Objetivo.....	PG. 6
3. Campo de Aplicação.....	PG. 6
4. Definições.....	PG. 6
5. Responsabilidades.....	PG. 8
5.1 Diretoria.....	PG. 8
5.2 Gestores.....	PG. 9
5.3 SSMA.....	PG. 10
5.4 Colaboradores.....	PG. 11
6. Regras de Ouro.....	PG. 13
7. Disposições Gerais.....	PG. 17

Nossa Missão, Visão e Valores



1. Nossa Missão, Visão e Valores

1.1 Nossa Missão:

1.1.1 - Proporcionar segurança e transparência para nossos clientes e colaboradores .

1.2 Nossa Visão:

1.2.1 - Ser referência na prestação de serviços e se tornar essencial para nossos clientes.

1.3 Nossos Valores:

1.3.1 - INTEGRIDADE: Agir com honestidade, ética e transparência em todas as nossas atividades

1.3.2 - COMPROMETIMENTO: Fazer o melhor sempre, superando expectativas e garantindo a excelência em nossos serviços.

1.3.4 - SEGURANÇA: Prezar pela segurança dos nossos clientes, colaboradores e da sociedade em geral.

1.3.5 - INOVAÇÃO: Investir em tecnologia e aprimoramento constante para oferecer soluções cada vez mais eficazes.

1.3.6 - RESPONSABILIDADE SOCIAL: Buscamos constantemente não apenas garantir a segurança dos nossos clientes, mas também contribuir positivamente com as comunidades onde atuamos.

Objetivo

Campo de Aplicação

Definições



2. Objetivo

A Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA tem por objetivo estabelecer diretrizes e nortear as decisões a respeito da Saúde, Segurança e Meio Ambiente para prover e manter ambientes de trabalho e comportamentos seguros e saudáveis, promover a implementação de práticas e procedimentos que minimizem os riscos de acidentes, danos à saúde e impactos ambientais adversos.

3. Campo de Aplicação

3.1 Todas as Bases do Grupo Patrimônio;

3.2 Postos de trabalho em que o Grupo Patrimônio atua, exceto aos quais possuir política interna aplicável.

4. Definições

- EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- SSMA – Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

Responsabilidades

5. Responsabilidades

5.1 - Diretoria:

- Garantir a inegociabilidade do cumprimento das Regras de Ouro;
- Viabilizar a capacitação e constante atualização de seus empregados frente aos aspectos preventivistas;
- Estabelecer e aprovar as diretrizes da política de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente do Grupo Patrimônio;
- Garantir que as diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente sejam divulgadas a todos os empregados e parceiros;
- Atribuir a cada gestor a responsabilidade pela saúde, segurança no trabalho e meio ambiente e a referência para suas equipes no cumprimento de normas e legislação em vigor, sendo tal responsabilidade indelegável;
- Disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários para o cumprimento do disposto nas diretrizes;
- Assegurar que os assuntos relacionados à saúde, segurança no trabalho e meio ambiente sejam parte integrante dos processos de avaliação e tomada de decisão sobre investimentos, aquisições e compras de bens e serviços;
- Assegurar, na contratação de empresas de prestação de serviços, o cumprimento desta Política e dos requisitos legais de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente para empresas contratadas.

5. Responsabilidades

5.2 - Gestores:

- Considerar que Saúde, Segurança e Meio Ambiente são responsabilidades de todos, principalmente da liderança. Os líderes devem exercer esta responsabilidade e liderar pelo exemplo;
- Incentivar ações que prezem pela saúde, segurança, respeito ao meio ambiente e qualidade de vida;
- Proteger o meio ambiente, com o compromisso de prevenir poluição e atuar em prol da sustentabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os procedimentos de segurança e saúde no trabalho relativos à sua área;
- Responsabilizar-se pelas ações de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente nas unidades e setores sob sua gestão e/ou supervisão, como foco na garantia de não ocorrência de acidentes;
- Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre SSMA de forma que as atividades sejam desempenhadas sem causar doenças ou acidentes do trabalho a seus colaboradores ou prestadores de serviço, assim como danos ao meio ambiente;
- Fiscalizar as atividades de sua equipe de trabalho e, quando necessário, aplicar sanções disciplinares;
- Apoiar integralmente as ações realizadas pelo setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- Comunicar antecipadamente ao Serviço Especializado em Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA e à CIPA sempre que houver a criação de um novo método de trabalho, modificação em instalação ou nova tecnologia no ambiente de trabalho, visando a participação dos setores preventivistas no processo;
- Promover a cultura de segurança, para que cada colaborador do Grupo Patrimônio e empresas contratadas, sejam responsáveis pela sua própria saúde, segurança e aspectos ambientais no seu ambiente de trabalho.

5. Responsabilidades

5.3 - SSMA:

- Capacitar, treinar e conscientizar os funcionários quanto aos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente adotados;
- Garantir a utilização adequada dos EPI/EPC e a disponibilidade dos colaboradores para a realização de exames ocupacionais, bem como outros recursos necessários para a realização do trabalho seguro e saudável;
- Acompanhar o desempenho em Saúde, Segurança e Meio Ambiente e desenvolver um processo de melhoria contínua de nossos resultados;
- Comunicar, de forma transparente, as informações e o desempenho em Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Responder com prontidão às situações de emergência;
- Agir para que todo acidente, doença ocupacional e dano ambiental sejam evitados. Promover internamente a crença: Todo acidente, doença ocupacional e dano ambiental são evitáveis;
- Dar suporte à diretoria quanto à normas, diretrizes e melhores práticas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente;
- Promover o cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre saúde, segurança no trabalho e meio ambiente;
- Desenvolver, implementar e promover programas e campanhas de prevenção, e técnicas que possam garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, prevenindo a ocorrência de acidentes, doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente;
- Orientar e fiscalizar quanto ao desenvolvimento seguro das atividades de risco no ambiente de trabalho;

5. Responsabilidades

5.4 - Colaboradores:

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, visando a sua integridade física e de terceiros;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pelo Grupo Patrimônio, visando a prevenção de riscos e doenças em suas atividades, responsabilizando-se por sua guarda e conservação, e solicitando sua substituição quando não apresentar condições de uso;
- Submeter-se aos exames médicos ocupacionais previstos, conforme cada atividade desempenhada;
- Participar dos treinamentos legais, campanhas e ações de saúde e segurança promovidos pelo Grupo Patrimônio;
- Comunicar ao superior imediato, SSMA quando da existência de alguma condição insegura presente em sua atividade;
- Exercer o direito de recusa em caso de condições impeditivas para a execução das atividades com segurança;
- Orientar seus colegas de trabalho sobre as práticas seguras de trabalho, comunicando ao superior imediato ou por meio da ferramenta “comunique”, quando do não cumprimento dos procedimentos de segurança.

Regras de Ouro em SSMA

6. Regras de Ouro em SSMA

Visando estimular o comportamento preventivo de acidentes e incidentes, foram estabelecidas regras consideradas invioláveis para o Grupo Patrimônio, denominadas Regras de Ouro em SSMA. Estas regras, descritas a seguir, devem ser conhecidas, entendidas e cumpridas pelos funcionários e terceiros.

REGRA 1 - TRABALHE SEMPRE EM CONDIÇÕES SEGURAS.

O colaborador está autorizado a não realizar qualquer tarefa quando as condições de segurança estiverem prejudicadas ou em desacordo com as regras da Companhia, sendo garantido a ele o direito de recusa.

REGRA 2 - USE O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Use EPIs sempre que for obrigatório. Os funcionários e terceiros devem utilizar os EPIs e EPCs definidos nos procedimentos específicos e conforme indicação dos profissionais de SST. Atente-se aos cuidados especiais que devem ser seguidos nos trabalhos em altura, espaços confinados, serviços em amônia, higienização, túneis de congelamento, elevadores, serviços em eletricidade e em qualquer outra atividade com Risco de Alto Potencial (RAP).

6. Regras de Ouro em SSMA

REGRA 3 - POSICIONE-SE DE MANEIRA SEGURA.

Mantenha-se sempre em locais seguros e protegidos. Não acesse áreas isoladas; nunca se posicione sob carga suspensa, entre ou debaixo de veículos; e não se posicione em área com risco de queda. Siga os procedimentos para trabalhos em altura.

REGRA 4 - INICIE O TRABALHO COM RISCO DE ALTO POTENCIAL SOMENTE COM PERMISSÃO DE TRABALHO.

As atividades críticas somente poderão ser iniciadas após a PET estar devidamente preenchida e autorizada e, no local do serviço, deve certificar-se de que as condições nela estabelecidas estão atendidas. Deve-se levar em consideração o rigoroso cumprimento de todas as etapas descritas na respectiva NC 20.1.066 – Permissão de Trabalho - PET. Garanta que você entendeu o trabalho a ser feito e os riscos de cada atividade.

REGRA 5 - BLOQUEIE AS FONTES DE ENERGIA ANTES DE INICIAR QUALQUER INTERVENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Somente inicie os serviços em equipamentos ou instalações após todas as fontes de energia – elétrica, motriz, hidráulica, pneumática, armazenada, vapor, ou de qualquer outra natureza – serem isoladas de forma segura. Atente-se as etapas descritas na NC 20.1.094 – Regras de Segurança para Bloquear, Etiquetar, Testar e Verificar Fontes com Energias.

REGRA 6 - NÃO FAÇA INTERVENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM MOVIMENTO.

É proibida a intervenção em máquinas e equipamentos em movimento por colocar em risco a integridade física do operador. Eventual necessidade de intervenção deve ser feita somente por pessoas capacitadas, com emissão de PET e/ou AST e/ou seguindo os procedimentos operacionais pré-estabelecidos.

6. Regras de Ouro em SSMA

REGRA 7 - MANTENHA OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ATIVOS.

Os dispositivos de segurança instalados em máquinas e equipamentos para garantir sua operação segura não devem, em nenhuma hipótese, ser retirados, eliminados ou adulterados. Em nenhuma circunstância poderá existir dentro das instalações da empresa situações criadas por improvisações (gambiarras), decorrentes de mudanças sem análise de segurança.

REGRA 8 - OPERE OS VEÍCULOS INDUSTRIAIS DE FORMA SEGURA.

Somente opere veículos industriais se estiver treinado e autorizado, após realizar checklist de segurança, e sempre respeite os limites de velocidade. Importante cumprir integralmente os procedimentos estabelecidos na NC 20.1.088 - Veículos Industriais em atividades desenvolvidas utilizando veículos industriais.

REGRA 9 - CONDUZA VEÍCULOS DE FORMA SEGURA.

É obrigatório respeitar toda a Legislação de Trânsito, sendo considerado grave para a Companhia ultrapassar os limites de velocidade; deixar de usar o uso do cinto de segurança; falar ou enviar mensagens ao celular enquanto dirige; e dirigir sob influência de álcool ou outras drogas.

REGRA 10 - COMUNIQUE TODOS OS ACIDENTES.

É obrigatória a comunicação de todos os acidentes de trabalho, acidentes de processos e quase acidentes, conforme os procedimentos da empresa, por funcionários e terceiros.

Disposições Gerais

A woman with long dark hair is seen from the side, sitting at a desk and working on a computer. The office environment is visible in the background, including another person and a window with blinds. The image is overlaid with a dark blue diagonal gradient.

7. Disposições Gerais

- Esta política representa e expressa o comprometimento do Grupo Patrimônio com a melhoria contínua do desempenho em saúde, segurança do trabalho e meio ambiente que deve ser promovida em todos os níveis das entidades;
- Suas diretrizes devem ser seguidas por todos que estejam envolvidos com atividades executadas nas unidades, devendo ser revisada periodicamente, assegurando que permaneça pertinente e apropriada à organização e aos seus riscos ocupacionais;
- Os levantamentos estatísticos de acidentes e doenças do trabalho devem servir de base para que sejam implementadas providências específicas de melhoria contínua;
- Qualquer colaborador, independente do seu nível hierárquico, poderá ser funcionalmente responsabilizado por acidente de trabalho que tenha ocorrido por sua ação ou omissão;
- Acreditamos que toda perda pode ser evitada, portanto a prevenção de acidentes, doenças, de impactos ambientais (poluição) e de qualquer desvio é sempre preferida. Reforçamos nosso compromisso com a política de Zero acidente, Zero Impacto decorrente de Resíduos, Efluentes ou Emissões